



INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO LUXEMBURGO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE EAD INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA			
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/01306	PARECER Nº: 262/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 22/09/2022

I - HISTÓRICO:

Trata-se de um Processo em que o Sr. Luis Felipe Rosa de Souza, inscrito no CPF nº 140.033.237-00, responsável legal pelo Instituto Luxemburgo de Ensino a Distância, mantido pelo Instituto Luxemburgo de Ensino a Distância LTDA., CNPJ: 44.563.881/0001-24 – situado na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, CEP 58013-120. João Pessoa–PB –, requer, ao Conselho Estadual de Educação, **credenciamento para oferta de Cursos e Programas de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade EaD e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração na modalidade EaD integrado ao Ensino Médio regular e EJA.**

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

II – ANÁLISE:

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente amparado na Resolução Normativa nº 200/2021.

O Instituto Luxemburgo de Educação integra a rede privada de ensino da Paraíba.

Releva-se enfatizar que esse Processo foi analisado pela Comissão de Avaliação Preliminar instituída nos termos da Resolução nº 200/2021. O relatório da Comissão atestou que a instituição de ensino possui condições estruturais necessárias para o ensino a distância.

É importante destacar, ainda, que, em sua análise, a assessora técnica Cláudia Vasconcelos esclarece que o Processo está devidamente instruído.

No Relatório de Inspeção Prévia realizado pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, constata-se as condições adequadas para o funcionamento com o atendimento das normas do CEE/PB.

III – PARECER:

Ante o exposto, considerando todas as informações consolidadas, sou de parecer favorável ao **credenciamento para oferta de Cursos e Programas de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade EaD e autorização para funcionamento do Curso Técnico em**



Administração na modalidade EaD integrado ao Ensino Médio regular e EJA, pelo período de cinco anos, no Instituto Luxemburgo sediado na cidade de João Pessoa (PB).

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 22 de setembro de 2022.



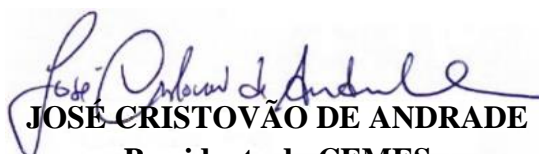
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2022.




JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de setembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB